



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Centro. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

LEI Nº 128 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Cria a estrada municipal que parte do ponto SIRGAS 2000 UTM N8979639.981 E637584.456 Z359.456 no Riacho Tipi e segue até o ponto SIRGAS 2000 TIM N8977208.166 E638311.297 Z350.99 no Parque Carro de Boi, se estendendo até encontrar a Estrada BR 423 no Povoado Leobino e denomina o nome de **Estrada do Carro de Boi**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI, ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Inhapi aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Estrada Municipal, iniciando no Riacho Tipi, que parte do ponto SIRGAS 2000 UTM N8979639.981 E637584.456 Z359.456 e segue até o ponto SIRGAS 2000 TIM N8977208.166 E638311.297 Z350.99, no Parque Carro de Boi e sua extensão chega até o cruzamento com a Estrada BR 423 no Povoado Leobino, no Município de Inhapi - AL.

Art. 2º - Fica denominada o nome de ESTRADA DO CARRO DE BOI, a Estrada Municipal, iniciando no Riacho Tipi, que parte do ponto SIRGAS 2000 UTM N8979639.981 E637584.456 Z359.456 e segue até o ponto SIRGAS 2000 TIM N8977208.166 E638311.297 Z350.99, no Parque Carro de Boi e sua extensão chega até o cruzamento com a Estrada BR 423 no Povoado Leobino, no Município de Inhapi - AL.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 28 de abril de 2020.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito Municipal